

nam - n'õ - indigno de qualquer  
ato ou clemencia do Poder ebo-  
derador.

Deus Guarde etc.

(a) A. Martins

1915 Nº 499 - L. 280. Perdão pedido  
Jureiros Justiça por Manoel José

Senhor Manoel José pe-  
de perdão do resto da pena a  
que foi condenado na Comarca  
de Abertala pelo crime de ho-  
micidio involuntario.

O Supp.<sup>te</sup> traba-  
lhava com outras na mina de  
S. Domingos, e no noite de 12  
d'abril de 1891 teve um al-  
tercação com o trabalhador  
Vicente Dias no quartel em que  
pernoitavam, sendo separados  
pelas Companheiros, saindo o  
Supp.<sup>te</sup> do quartel e indo Vicen-  
te Dias deitar-se. Pouco de-  
pois perem o Supp.<sup>te</sup> na ten-  
tao no quartel acompanhado de  
outros, e de tal modo espava-  
ram Vicente Dias, que lhe  
produziram a morte em re-  
sultado de uma congestão  
cerebral.

Pronunciado pelo  
crime de homicidio, de cecidõ  
o juri por maioria estar pro-  
picio o crime, mas praticado

sem intenção de matar, e por  
sentença de 7 de julho de 1891,  
de que não houve recurso, foi  
o Supp.<sup>te</sup> condenado em 23 meses  
de prisão correccional e multa  
correspondente a 100 reis por  
dia.

Em presença  
da gravidade do crime, não  
considero o Supp.<sup>te</sup> em circumstan-  
cias de n'ele recair uma gra-  
ça do Poder Judiciário.  
Deus Guarde etc.

(a) A. Martins.

1894  
Janeiro  
11

N.º 509 - S.º 280. Perdão pedido  
— Justiça — por Joaquim da  
Fonseca.

Senhor. Joaquim da  
Fonseca pede perdão da pena  
de um ano de prisão corre-  
ccional, a que foi condenado na  
Comarca de Beiriz pelo crime  
de ofensas corporaes em José da  
Fonseca e sua mulher, que sur-  
prehendeu colhendo erva, n'um  
campo que lhe pertencia, e a ca-  
da um dos quaes quebrou a  
cabeça e um braço.

Constando da  
informação do Delegado que o  
réo já sofreu outra condenação  
por crime igual, é meu parecer  
que ele acabe de cumprir a